



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 230

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1961

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde Ferroviária do Nordeste

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4º letra c, do Decreto nº 43.549, de 10-4-1958, resolve:

Nº 59 — Promover, a partir de 31 de março de 1959, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Decreto nº 32.258 de 12-2-1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por antiguidade:

A — Na carreira de Escriturário

1 — Fernando Vicente Sobrinho, da classe "E" para a classe "F", em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3-4-1961.

Nº 60 — Por merecimento:

a) Na carreira de Escriturário
1 — Domicio Tenorio Cavalcanti
2 — Dilermando Mesquita Agucena, da classe "E" para a classe "F", em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Decreto nº 50.405 de 3-4-1961.

Nº 61 — Por antiguidade

a) Na carreira de Escriturário
1 — Oscar Leão de Castro
2 — João Plácido de Lima
3 — Francisco Alexandrino de Oliveira

4 — José Pedro de Oliveira, da classe "F" para a classe "G", em vagas criadas pelo Decreto nº 40.442 de 29-11-56, retificado pelo Decreto número 50.405 de 3-4-1961.

Nº 62 — Por merecimento.

a) Na carreira de Escriturário
1 — José Caminha Chaves
2 — Fausto Afonso Ferreira Paiva
3 — Antônio Vicente da Silva
4 — Brivaldo Lino de Queiroz
5 — Newton de Castro Galiza
6 — João Virgínio da Silva Manguiera, da classe "F" para a classe "G", em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29-11-1956, retificada pelo Decreto 50.405 de 3-4-1961.

Nº 63 — Promover, a partir de 31 de março de 1959, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Decreto 40.442 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7º do Decreto nº 32.258 de 12-2-1953, com o art. 3º do Decreto nº 34.783 de

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14-12-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952;

Por acesso

a) Na carreira de Oficial Administrativo

1 — Climério Correia de Oliveira
2 — Renato Augusto Amarindo Brito

3 — Luiz Moux, da carreira de Escriturário classe "G", a carreira de Oficial Administrativo classe "H", em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3-4-1961.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4º letra c, do Decreto 43.549 de 10-4-1958,

Nº 64 — Promover, a partir de 30 de junho de 1959, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Decreto nº 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Escriturário
1 — Silvío Freire Marinho
2 — Maria Eulina dos Santos
3 — Elza de Freitas Peixoto
4 — Marcial de Oliveira Pontes
5 — Emanuel Monteiro Cavalcanti, da classe "E" para a classe "F", em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29-11-56, retificado pelo Decreto número 50.405 de 3-4-1961.

Nº 65 — Por merecimento

a) Na carreira de Escriturário:
1 — José Lins Vieira de Melo
2 — João Pessoa da Silva
3 — Severino Alves Filho
4 — Severino Fraga de Souza
5 — Márcio de Carvalho Santos, da classe "E" para a classe "F", em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29-11-56, retificado pelo Dec. 50.405 de 3-4-1961.

Nº 66 — Por antiguidade

a) Na carreira de Escriturário
1 — Clóvis de Mendonça Mirindiba, da classe "F" para a classe "G", em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3-4-1961.

Nº 67 — Por merecimento

a) Na carreira de Escriturário:
1 — João Barbosa dos Santos
2 — Jorge de Melo Cunha, da classe "F" para a classe "G", em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3-4-61.

Nº 68 — Por antiguidade
a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Benedito Rodrigues Pereira
2 — Heronides Primo Soares
3 — Antônio Nogueira do Espírito Santo

4 — Lídio Cardoso Figueiredo Reis
5 — Severino de Holanda Cavalcanti
6 — Bráulio de Barros Pires, da classe "J" para a classe "K", em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3-4-1961.

Nº 69 — Por merecimento
a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Armando de Souza Rabelo
2 — Alcides Faustino de Macedo
3 — Adalberto Soares da Silva
4 — Humberto Correia de Araújo
5 — José Batista da Costa
6 — Antônio Alves de Mendonça
7 — Djalma Enes de Assis, da classe "J" para a classe "K", em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3-4-61.

Nº 70 — Por merecimento

a) Na carreira de Oficial Administrativo:
1 — Juvenal Mário da Silva, da classe "K" para a classe "L", em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3-4-61.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4º letra c, do Decreto nº 43.549 de 10-4-1958, resolve:

Nº 71 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1959, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto número 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953, com o art. 3º do Decreto nº 34.783, de 14-12-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952:

Por acesso

a) Na carreira de Escriturário:
1 — Edgar Gomes da Silva;
2 — José Zilto Barbosa;
3 — Paulo Marinho;
4 — Enoch Raues do Nascimento;
5 — Erasmo Vieira dos Santos;

6 — Djalma Costa de Amorim;
7 — Pedro Edio Crespo;
8 — Batuel Leocádio de Macedo, da carreira de escrevente, classe "B", para a carreira de Escriturário, classe "E", em vagas criadas pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-1956, retificado pelo Decreto nº 50.405, de 3-4-1961.

Nº 72 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1959, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952:

Por antiguidade

a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Sérvulo Joaquim Alves, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Benedito Rodrigues Pereira.

2 — Helio José Barbosa da Silva, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Heronides Primo Soares.

3 — Lauro Gonçalves Pereira — da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Antônio Nogueira do Espírito Santo.

4 — Armando Albert Guimarães, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Lídio Cardoso Figueiredo Reis.

5 — Giovanni Nazziatozeno Chaves, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Severino de Holanda Cavalcanti.

6 — Arquimedes Mendes de Queiroz Fonseca, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Bráulio de Barros Pires.

7 — Manoel Dias Fernandes — da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Armando de Souza Rabelo.

Nº 73 — Por merecimento

a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Adolfo Manoel de Oliveira, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Alcides Faustino de Macedo.

2 — Antônio Travassos de Moraes, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Adalberto Soares da Silva.

3 — Wilson Gonçalves Fragoso — da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Humberto Correia de Araújo.

4 — Francisco Paulino Cabral — da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de José Batista da Costa.

5 — Manoel Francisco do Rêgo, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Antônio Alves de Mendonça.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,99 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

6 — Lapemberg Medeiros de Almeida, da classe "I" para a classe "J", vago em virtude da promoção de Djalmá Enes de Assis.

7 — Hermenegildo Pinheiro de Vasconcelos, da classe "I" para a classe "J", em vaga criada pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-1956, retificado pelo Decreto nº 50.405, de 3-4-1961.

Nº 74 — Por merecimento
a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Honório Vieira de Mendonça, da classe "K" para a classe "L", em vaga criada pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-1956, retificado pelo Decreto nº 50.405, de 3-4-1961.

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4 letra "e", do Dec. nº 43.549 de 19-4-1958, resolve:

Nº 75 — Promover, a partir de 31 de dezembro de 1959, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Decreto número 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7 do Dec. nº 32.258 de 12-2-1953, com o art. 3 do Dec. nº 34.733 de 14 de dezembro de 1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Acesso

a) Na carreira de Escriurário:
1 — Maria do Carmo Viana Smith;
2 — Murilo da Cunha Marinho;
3 — Georgete Fernandes da Cunha;
4 — Luiz Cordeiro de Oliveira;
5 — Ademaro Felipe dos Santos;
6 — José Caetano da Silva;

7 — Paulo Gonçalves do Rêgo, da carreira de Escrevente classe "B", a carreira de Escriurário classe "E", em vagas criadas, na forma do artigo 16 parágrafo único, do Dec. nº 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Decreto número 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 76 — Por Acesso,
a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Rivandro da Rocha Leão;
2 — Geraldo Galvão Santos Ribeiro;
3 — Luiz Carlos de Carvalho;
4 — Fernando de Freitas;
5 — Newton Atanazio de Lima;
6 — Dirceu de Araújo Paiva;
7 — Avelino Fernandes Vieira;

8 — Antônio Lessa de Castro;
9 — Jorge Lopes Alheiros, da carreira de Escriurário classe "G", para a carreira de Oficial Administrativo classe "H", em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 77 — Promover, a partir de 31 de dezembro de 1959, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Decreto nº 32.258 de 12-2-1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiquidade

a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1 — José Argolo dos Santos, da classe H, para a classe I, vago em virtude da promoção de Adolfo Manoel de Oliveira.

2 — Valdemar Martinho Acioli, da classe H, para a classe I, vago em virtude da promoção de Antônio Travassos de Moraes.

3 — Manoel Pedro Gomes Filho, da classe H, para a classe I, vago em virtude da promoção de Wilson Gonçalves Fragoso.

4 — Hormisdas Cavalcanti de Albuquerque, da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Francisco Paulino Cabral.

5 — Luiz Moraes de Freitas, da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Manoel Francisco do Rêgo.

6 — Odilon Barreto Ferreira, da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Lapemberg Medeiros de Almeida.

7 — Justiniano Marinho Correia, da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Hermenegildo Pinheiro de Vasconcelos.

Nº 78 — Por Merecimento:

a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Severino Barbosa da Silva, da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Sêrvulo Joaquim Alves.

COLEÇÃO DAS LEIS 1961.

| | |
|---|--------|
| Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 844.. | 170,00 |
| Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 845 | 560,00 |
| Vol. III — Atos do Poder Legislativo — Leis de abril a junho — Div. n.º 847.. | 150,00 |
| Vol. IV — Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho — Div. n.º 848 | 440,00 |
| Vol. V — Atos do Poder Legislativo — Leis de julho a setembro — Div. n.º 851 | 200,00 |
| Vol. VI — Atos do Poder Executivo — Decretos de julho a setembro — Div. n.º 852 | 440,00 |

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

2 — Mavlael Henrique da Silva, da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Helió José Barbosa da Silva.

3 — Carlos José Couceiro, da classe H, para a classe I, vago em virtude da promoção de Lauro Gonçalves Pereira.

4 — Severina Ferreira dos Santos, da classe H, para a classe I, vago em virtude da promoção de Armando Albert Gulmarães.

5 — Manoel Emílio Pereira, da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Giovanni Nazziarino Chaves.

6 — Roldão Dantas da Silva, da classe H, para a classe I, vago em virtude da promoção de Arquimedes Mendes de Queiroz Fonseca.

7 — João de Barros Sobrinho, da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Manoel Dias Fernandes.

Nº 79 — Por merecimento

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

1 — Walfrido César Freire, da classe "K" para a classe "L", em vaga criada pelo Decreto nº 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto nº 50.405 de 3 de abril de 1961. *Emerson Loureiro Jatobá*, Diretor-Superintendente.

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4 letra c, do Decreto nº 43.549 de 10 de abril de 1958, resolve:

Nº 80 — Promover, a partir de 31 de março de 1957, de acordo com o art. 44

do Dec.-Lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7 do Decreto nº 32.258 de 12-2-1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por antiguidade:

a) carreira de Arquivista:

1 — Luiz Gonzaga da Costa Pereira, da classe "E" para a classe "F", em vaga criada pelo Decreto nº 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Decreto número 50.405 de 3-4-1961.

Nº 81 — Por antiguidade:

a) Na carreira de Armazenista

1 — Gonçalo de Menezes Barbosa, da classe "F" para a classe "G", em vaga criada pelo Dec. nº 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Decreto número 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 82 — Por antiguidade:

a) Na carreira de Armazenista

1 — Otoniel Eugênio Peixoto, da classe "G" para a classe "H", em vaga criada pelo Dec. 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto nº 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 83 — Por merecimento:

a) Na carreira de Armazenista

1 — Hermes Lopes de Menezes, da classe "F" para a classe "G", vago em virtude da promoção de Otoniel Eugênio Peixoto.

Nº 84 — Por antiguidade:

a) Na carreira de Armazenista

1 — Miguel Arnanjo de Medeiros, da classe "E" para a classe "F", vago em virtude da promoção de Hermes Lopes de Menezes. — *Emerson Loureiro Jatobá*, Diretor-Superintendente.

de 25% sobre os respectivos vencimentos, aos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, lotados na Faculdade de Medicina:

I — Professor de Ensino Superior — Nível 18:

Arnaldo Moura, Azôr de Oliveira e Cruz (a partir de 1 de junho de 1961), Carlos Cunha, Domicio Pereira da Costa, Emílio Leão de Mattos Sounis, Engêlo Lopes, Fernando Cordeiro Simas, Francisco de Paula Soares Filho (a partir de 21 de janeiro de 1961), Gastão Adolpho Romanó, Gastão Pereira da Cunha, Giocondo Villanova Artigas, Haroldo Trevisani Beltrão, Irineu Antunes, José Sella Giglio, Leonidas do Amaral Ferreira Filho, Leon. Jas Mocellin, Lysandro de Paula Santos Lima, Manoel Stenghel Cavalcanti, Mirosław Constante Baranski (a partir de 27 de janeiro de 1961), Pio Taborda Veiga, Rosala Garzuze, Rui Leal;

II — Assistente de Ensino Superior — Nível 17:

Abdon Pãcheco do Nascimento, Alberto Zugueib, Alcebiades Mäder Gonçalves, Alceu Santos de Almeida, Ana Brouck da Silveira, Antenor da Silva Pupo, Antônio Bonifácio Galdus, Armando da Cunha Tramujas, Arnaldo Alves de Araújo, Ayrton Alfredo Russo, Celso Valério, Daniel Egg, David Augusto Ramos Filho, Dirceu Rodrigues Dalledone, Ernani Arzua Pereira, Felipe Lerner, Francisco Cersósim, Hamilton Calderari Leal, Ilanilton de Lacerda Suplicy, Hermes Paclornik, Irene Mikoszewska, João Luiz Batega, Jorge Khrum, José Schwedson, Juvêncio Soares da Silva, Lauro de Castro Beltrão, Marcelo Marjinehl, Marcelino Antônio Franco da Costa, Nelson Roselira Gomes, Oscar Aisengart, Osvaldo Faria Affonso da Costa, Paulo Affonso Alves de Camargo, Plínio de Mattos Pessoa, Plínio Romanó, Salustiano Santos Ribeiro, Sebastião Avelino Lopes;

III — Instrutor de Ensino Superior — Nível 16:

Amilcar Goyhenex Gigante (a partir de 27 de janeiro de 1961), Armando Obladen, Aysor Jamur, Dirceu Rodrigues (a partir de 30 de janeiro de 1961), Ennio Marçal (de 27 de janeiro de 1961 a 31 de março de 1961), Francisco de Paula Soares Filho (até 20 de janeiro de 1961), Iseu do Santo Elias Affonso da Costa (a partir de 26 de janeiro de 1961), João Gualberto de Sá Scheffer (a partir de 10 de fevereiro de 1961), Ney Regattieri do Nascimento, Pretextato Taborda Athayde, Walfrido Meireles Leal, Flávio Suplicy de Lacerda Júnior, Francisco Boscardin Neto (a partir de 27 de janeiro de 1961), Pedro Emílio de Cequelira Lima Neto, Adyr Soares Mullinari, Renan Machado, Milton Baggio Moreira, Fernando Velga Ribeiro, Reginaldo Werneck Lopes, Arlindo Orlando Artur Blume, Alfredo de Moraes e Silva Filho, Antonio Osny Pruss, Gastão Silva, Milton de Macedo Munhoz Filho, Octavio Augusto da Silveira, João Cândido Ferreira da Cunha Pereira, Aramis Bertoldi, Frederico Todeschini, Léo de Lafayette Martins Maciel, Virgílio Augusto Fortes, Mario Pilotto, Carlos Augusto Moreira, Dante Romano Júnior, José Roberto de Melo Mota, José Belém Filho, Luiz Nunes Ribeiro, Newton Carvalho Santos, Hilton Merry (até 31 de janeiro de 1961), Lafayette Uiana, Dirceu de Conil, João Antonio Ferreira, Orientê Franco de Godoy, Mário Cordeiro Xavier, José Cândido Rocha, a partir de 4 de setembro de 1961)

Nº 1.931 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de janeiro de 1961, na base

de 20% sobre os respectivos vencimentos, aos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, lotados na Faculdade de Filosofia:

I — Professor de Ensino Superior — Nível 18:

Heriberto Arns (até 31 de maio de 1961), Reinhard Maack, Rainurdo Vier, Edmundo Henrique Dreher (de 15 de fevereiro a 4 de agosto de 1961), Ely Giffhorn, Pórcia Guimarães Alves (a partir de 1º de março de 1961), Phillip John Sumner (até 29 de setembro de 1961), Newton Carneiro Afonso da Costa (até 30 de junho de 1961), Hugo Frederico Kremer, Albano Wolóski, Ernesto Sigel Filho, Ivete Zanella Jakobi (a partir de 26 de janeiro de 1961), Lauro Esmanhoto, Mariana Olga Mattar (a partir de 23 de janeiro de 1961), Ralph John George Hertel, Verner Arthur Conrado Lathel Mess (a partir de 1º de fevereiro de 1961);

II — Assistente de Ensino Superior — Nível 17:

Artoriges Zanella;

III — Instrutor de Ensino Superior — Nível 16:

Adelaide Mattana Villa, Ayrton de Mattos, Bernagetto Delourdes Lucas de Oliveira, Dalena Guimarães Alves, Dinalva Guimarães Frota Cordeiro, Durval Eduardo Pacheco de Carvalho (de 2 de fevereiro a 31 de maio de 1961), Eny Caldeira (a partir de 1º de março de 1961), Fernando Corrêa de Azevedo, Heloisa Barthelmiss, Ivete Zanella Jakobi (até 25 de janeiro de 1961), Jayme Machado Cardoso, Maria das Dores Figueredo Wouk, Maria de Lourdes Zanardini de Camargo, Marina Sunyé de Guinart, Máximo Pinheiro Lima, Osny Dacol, Pórcia Guimarães Alves (até 28 de fevereiro de 1961), Giovanni Bozic, Jamile Cury, Herley Mehl, Ruth Compiani, Alda Aracy Moeller, Neusa de Castro Guimarães, Enny de Camargo Maranhão, Ubiratan Borges de Macedo, Jayme de Loyola e Silva, Suzana Pinheiro Machado, Christine Carola Hartkopf, José Germano Vasques, Maria Olga Mattar (até 27 de janeiro de 1961), Riad Salamuni, Verner Arthur Conrado Barthelmiss (até 31 de janeiro de 1961).

Nº 1.932 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de janeiro de 1961, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos, aos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, lotados na Escola de Engenharia:

I — Professor de Ensino Superior — Nível 18:

Iwan Sabatela (a partir de 1º de março de 1961), Hyton Wolff Valente, Pedro Lagos Marques Filho, Guilherme Lacerda Braga Sobrinho, Isaac Milder, Jayme Machado Cardoso, Nilton Emílio Bührer.

II — Assistente de Ensino Superior — Nível 17:

Amadeu Antonio Ramina, Armando Muniz Teixeira de Freitas, Eduardo Moscalewski, Elias Gonçalves Ennes, Euro Brandão, João Dergilio Puppi, José de Alameda, Freitas Neto, José Pitella Júnior, José Moscalewski (a partir de 28 de janeiro de 1961), Nelson de Luca, Omar Sabag, Plínio Franco Ferreira da Costa, Romeu Paulo da Costa, Sogyr Mehy, Walfrido Strobel.

III — Instrutor de Ensino Superior — Nível 16:

Alvaro Fontana Junqueira, Antonio Montes Luz, Diamantino Conrado de Campos, Ernesto Sperandio Júnior,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta no processo nº 5.751-61.

Nº 1.883 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orlando Alfonso Spitzner, ocupante do cargo Oficial Administrativo, classe H, da Escola de Química e do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer a função de Chefe de Seção, Símbolo FG-4, da Escola de Química e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

Nº 1.884 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marilda Chantard, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe H, da Escola de Química e do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para exercer a função de Chefe de Seção, Símbolo FG-4, da Escola de Química e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da Universidade do Paraná tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º

do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 1.929 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de janeiro de 1961, aos seguintes ocupantes do cargo de Professor Catedrático (Código EC.501):

EC-512), do Curso de Biblioteconomia da Universidade do Paraná, na base de 15% sobre os respectivos vencimentos: Maria de Lourdes Tavares, Regina Buffara, Maria José Tereza de Amorim, Flávia Rubens Accioli Prado, Maria Dorothea Barbosa, Nancy Westphalen Corrêa, Gilka Mariluz Maichrovicz.

Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de janeiro de 1961, aos seguintes ocupantes do cargo de Professor Catedrático (Código EC.501):

1. Eduardo Corrêa Lima, da Faculdade de Medicina, na base de 25% sobre o respectivo vencimento;
2. Altiva Pilatti Balhana, da Faculdade de Filosofia na base de 20% sobre o respectivo vencimento;
3. Newton Carneiro Affonso da Costa, da Faculdade de Filosofia, na base de 20% sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de julho de 1961;
4. Edmundo Henrique Dreher, da Faculdade de Filosofia, na base de 20% sobre o respectivo vencimento, a partir de 5 de agosto de 1961.

Nº 1.930 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1 de janeiro de 1961, na base

Jahyr Leal, José Moscalewski (até 25 de janeiro de 1961), Jurandyr Pavão, Osiris Silveira Lepca, Ivo Arzuza Pereira, Serafim Voloschen, Armando Julio Bittencourt, Evelasio José Molanto, Inaldo Ayres Vieira, Mauro Lacerda Santos, Nelson Luiz de Souza Pinto, Armando Martins Pereira, Djalma Costa Palmeira, Clion Dória, Eduardo Alves Pereira, Véspero Mendes, Wilson Pichet Gheur, Neide Martins Schneider, Munir Saab, Napoleão Araujo, Nelson Trevisan (até 31 de março de 1961), Odilon Barcik, Bernardo Cristovão Litsinger, Alcy Joaquim Ramalho, Manoel Jorge Lacerda Ricardo Mendes, Saul Hey, Euler Merlin, Brasil Pinheiro Machado Filho, Loury Sizenando Ramalho, Franciscocari Netto, Odavino Tomio, Arinos Xaxier Tavares.

N.º 1.933 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1 de janeiro de 1961, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos, aos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, lotados na Escola de Química:

I — Professor de Ensino Superior — Nível 18:

Nelson Trevisan (a partir de 1.º de março de 1961), Edlar Silveira D'Avilla (a partir de 1.º de março de 1961), José de Almendra Freitas Neto (a partir de 1.º de março de 1961), Lourenço da Silva Moura (a partir de 1.º de março de 1961), Clodoveu Holzmann (a partir de 1.º de março de 1961);

II — Assistente de Ensino Superior — Nível 17:

Pedro Lagos Marques Filho, Renata Emilia Berner, Dilermando Pereira de Brito, Eugênio Bernardo Enrico Gabellini, Odebal Bond Carneiro, Nelson Trevisan (até 28 de fevereiro de 1961), Celso de Freitas Garcia, Ary Ravaglio Cunha, João Ravaglio Júnior, Yolanda Mozato Pinto, Arnaldo Sobranski, Mário de Lavigne, Wilson Maciel de Araujo, Artoriges Zanello, Alceu Schwab, Dinor Olegário Voss, Léo Barsotti, Hilmar Adelbert Johann Fugmann, Alvaro Rangel de Almeida Cvrino, Percy Ildelfonso Spitzner;

III — Instrutor de Ensino Superior — Nível 16:

Milton Gregório de Faria Leinig, Alceu Bailo, Edlar Silveira D'Avilla (até 28 de fevereiro de 1961), Luiz Alberto Silva Veiga, Carlos Luiz Nigro, Roberto Flávio Taddei, Guilhermino Baêta de Faria, Gabriel Adolfo Ribeiro Guimarães, Liu Kal, Francisco das Chagas Santos, Antônio Ramos May, Eduardo Colgan Pereira Jorge.

N.º 1.934 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1.º de janeiro de 1961, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos, aos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, lotados na Faculdade de Direito:

I — Professor de Ensino Superior — Nível 18:

Rubens Requião (a partir de 1.º de outubro de 1961), José Lamartine Corrêa de Oliveira Lyra (a partir de 1.º de março de 1961), Gaspar Lacerda Pinto;

II — Instrutor de Ensino Superior — Nível 16:

Luclides de Quiroz Mesquita (a partir de 30 de janeiro de 1961) Ernani Almeida de Abreu, Carlos Vicente Laynes de Andrade, Henrique Chesneau Lens Cesar, Vidal Vanhoni, Milton Tesseroli, Romeu Felipe Bacelar,

Edgard Távora, Ruy Costa da Rocha Loures, José Lamartine Corrêa de Oliveira Lyra (até 28 de fevereiro de 1961).

N.º 1.935 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1.º de janeiro de 1961, na base de 20% sobre os respectivos vencimentos, aos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, lotados na Faculdade de Farmácia:

I — Professor de Ensino Superior — Nível 18:

José Maria Munhoz da Rocha, Amaury Carnon dos Anjos, Ernesto Christiano Aichinger;

II — Assistente de Ensino Superior — Nível 17:

Hermes Moreira Filho, Edith Blum Lopes Bório, Mário Pereira de Araujo, Carvilio da Silveira, Menotti Panunzio Filho, Sieg Odebrecht, Guido Ferencz;

III — Instrutor de Ensino Superior — Nível 16:

Eduardo Wal, Eduardo Augusto Moreira, Manoel Carlos Moritz de Araujo, Luiz Manoel Scavaza, João Zeni Júnior, Doracy Maria Menegusso Passos (até 31 de julho de 1961), Eunice de Carvalho Loureiro Fernandes, Carlos Cecy (de 19 de janeiro a 31 de março de 1961), Elizabeth Gomes, Yeda Arruda, Thais Leprevost Bley, Daria Repka.

N.º 1.936 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de janeiro de 1961, na base de 20% sobre os respectivos vencimen-

tos, aos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, lotados na Faculdade de Odontologia:

I — Professor de Ensino Superior — Nível 18 — Orlando Sprenger Lôbo (a partir de 1º de agosto de 1961), Afonso Paulo Osvaldo Etzel, Ataliba Moreira, Azôr de Oliveira e Cruz (até 20 de junho de 1961), Luiz Pilotto, Mario Gomes de Mello Leitão, Valdemar Grummt, Valdemar Grummt Filho;

II — Assistente de Ensino Superior — Nível 17 — Arthur Virmond de Lacerda, Iran Izidoro Pereira (a partir de 6 de julho de 1961), Glauco Silva, Haroldo Bassetti, Omar Zardo Britz, Rafael Tobias Pinto, Sebastião Vicente de Castro, Fortunato Rigotti Alice;

III — Instrutor de Ensino Superior — Nível 16 — Ozias Eduardo Hapner, Leonase Ribeiro dos Reis, Arlindo da Silva Furtado (a partir de 6 de janeiro de 1961), Roberto Ortolani Junior, Narcizo José Grein, Altevir Caron, Altmann Marques Sampaio, Augusto Dallegrave Figueiredo, Dilzo Bellin Faraco, José Luiz de Abreu e Lima, Madalena Santos, Maria Thereza Planck Bittencourt (de 1º de fevereiro a 31 de março de 1961), Manoel Eduardo Corrêa Costa (de 2º de fevereiro a 31 de março de 1961), Orlando Sprenger Lôbo (até 31 de julho de 1961), Roberto Seiler de Camargo, Ruy Graichen, José de Jesus Carneiro, Almicar Stingelin Crespo, Daniel Egg (até 31 de maio de 1961), André de Campos, Alcyone Moraes de Castro Vellozo, Omar Seiler de Camargo, Orildo Luiz Scheffer, Pedro Huk, Amélia Ilnicki;

N.º 1.937 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de janeiro de 1961, na base de 20% sobre os respectivos vencimentos,

aos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, lotados na Faculdade de Ciências Econômicas:

I — Professor de Ensino Superior — Nível 18 — Admaro Nunes Müller, Osmindo Pereira Lisboa, Ary Ziesemer (a partir de 15 de abril de 1961), Nivaldo Maranhão Faria, Newton Alvaro da Luz, Ocyron Cunha, David Oltramari (a partir de 1º de março de 1961); Alceste Ribas de Macedo (a partir de 1º de março de 1961);

II — Instrutor de Ensino Superior — Nível 16 — Francisco de Borja Baptista de Magalhães Filho (a partir de 1º de março de 1961), João Ney Ribeiro de Macedo (a partir de 30 de janeiro de 1961), Heitor Zardo Branco, Ney Marques Moreira, Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva (a partir de 13 de setembro de 1961).

N.º 1.939 — Conceder a gratificação de nível universitário, a partir de 1º de janeiro de 1961, aos servidores abaixo relacionados ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná:

I — Engenheiro — Nível 18 (Código TC — 602) — 25% — Nivaldo Maranhão Faria;

II — Engenheiro — Nível 17 (Código TC — 602) — 25% — Ewald Nickel Júnior, Manoel Jorge Lacerda, Nobuo Fukuda, Ruy Del Claro (até 31 de março de 1961);

III — Médico — Nível 18 (Código TC — 801) — 25% — Milton Ferreira do Amaral, Roaldo Amundsen Koehler;

IV — Médico — Nível 17 (Código TC — 801) — 25% — Dirceu Pacheco de Lacerda, Fani Frischmann Aisengart, Maria Zélia Fiorillo Casella (a partir de 31 de julho de 1961), Roberto Mário Clausi (a partir de 31 de julho de 1961), Paulo Barbosa da Costa (a partir de 14 de agosto de 1961), Carlos Norberto Aranha Pacheco (a partir de 11 de agosto de 1961), Therezinha Hoffmann (a partir de 17 de agosto de 1961), Anthero Sady Pizzatto (a partir de 7 de agosto de 1961), Milton Carneiro Filho (a partir de 17 de agosto de 1961), Iran José Bittencourt (a partir de 11-9-1961), Alberto Accioly Veiga (a partir de 5 de setembro de 1961), Almyr Edmundo Cordeiro Côrtes (a partir de 6 de setembro de 1961), Paulo Franco de Oliveira (a partir de 20 de setembro de 1961), Marius Chesnean Lenz Cesar (a partir de 21 de setembro de 1961), Ernani Obladen (a partir de 20 de setembro de 1961), Sebastião Farajala Bacila (a partir de 25 de setembro de 1961), Carlos Henrique Jorge Jacob (a partir de 22 de setembro de 1961), Hélio Germiniani (a partir de 22 de setembro de 1961);

V — Cirurgião-Dentista — Nível 18 (Código TC-901) — 15% — Sênia da Silveira Faraj;

VI — Cirurgião-Dentista — Nível 17 (Código TC-901) — 15% — João Faraj;

VII — Enfermeiro — Nível 17 (Código TC-1201) — 15% — Maria Magrin (a partir de 4 de agosto de 1961), Verônica Tartas (a partir de 11 de agosto de 1961), Eregy Magrin (a partir de 4 de agosto de 1961), Irma Fagundes (a partir de 1º de agosto de 1961), Leônida de Vigili (a partir de 2 de agosto de 1961), Yoshie Hayashi (a partir de 1º de agosto de 1961), Josefa Lourenço de Meira (a partir de 7 de agosto de 1961), Lúcia Kohut (a partir de 17 de agosto de 1961), Ivonete Souto Gomes (a partir de 31 de agosto de 1961), Aleni Bele Pinto de Figueiredo (a partir de 12 de setembro de 1961);

VIII — Assistente Social — Nível 17 (Código TC-1301) — 15% — Odete Maciel Magalhães (a partir de 31 de julho de 1961), Maria Paulina Oliveira (a partir de 6 de setembro de 1961). — Flávio Suplicy de Lacerda, Raitor.

Tribunal de Contas da União

Lei n.º 830 — de 23 de setembro de 1949, e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º 699

1.ª edição

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Banco de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 8

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DE Nº 104-61

Rodovia: BR-49-MG

Trecho: Curvelo — Paraúna

Obra: Ponte S/O Rio das Velhas
O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 25 do mês de outubro de 1961, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas n.º 52, 21.º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários mediante descrições, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 10-4-61, o primeiro com o sub-título "Proposta", o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo D. N. E. R. pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismo e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão

EDITAIS E AVISOS

válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento, por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista vigente (contra social, lei dos 2 (dois) terços, impostos sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto n.º 50.423, de 8 de abril de 1961, etc);

e) Certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 30, parágrafo 1.º, alínea a da Lei n.º 2.550 de 25 de julho de 1955).

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos contantes das alíneas b, c, d, f fica substituída pelo cartão registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto n.º 50.423 de 8 de abril de 1961.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para provas de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 500 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo

máximo de 250 dias consecutivos ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias A e B ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste Edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de independência, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que completa 1% do valor dos serviços contratados em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Natureza dos Serviços

11. Os serviços objetos do presente Edital consistem na construção de uma ponte de concreto armado sobre o rio das Velhas integrante do trecho Curvelo — Paraúna da rodovia

BR-49-MG. Os trabalhos compreendem a superestrutura e parte dos pilares.

12. A obra terá como características principais estruturas constituídas por 3 trechos, cada qual formado por 3 vigas paralelas contínuas constituídas por 2 vãos de 20 m e 2 balanços de 5m. Os trechos mencionados são ligados por vigas simplesmente apoiadas de 10m. O estrado apresenta-se com 8 vãos de 20m. e 2 balanços extremos de 5m. desenvolve-se em tangentes e nível (cota 552,662), possui 17cm de comprimento total e 10m de largura total e, está apoiado sobre 9 grupos de pilares fundados sobre

V — Condições Técnicas

13. Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra, bem como a miniatura da ponte que será fornecido aqueles que o desejarem e de qual consta, esquematicamente, a localização e acesso à obra através estrada de rodagem com a implantação básica já concluída.

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1959, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER.;

14.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.

15. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

16. A contratante deverá executar junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

19. A contratante deverá executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constante de três Catálogos Astro B,

le 56mm nos extremos do guarda-córno da obra (desenho DCC-8-57).

VI — Prazos

20. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria-Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

21. O prazo para o início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

22. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

23. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VII — Pagamento

24. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato após entendimento entre o DNER e a contratante.

25. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber o adiantamento importância nunca superior a 60 por cento do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma se integrada a obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, seja em profundidade ou volume.

VIII — Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 1 — 1 — 46 — 1 OU-1961.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe con-

vier, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

IX — Contrato

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 4º e seus parágrafos do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

X — Multas

31. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros,

no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XI — Rescisão

32. O contratante estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) faltar ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

33. Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DNER;

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas corresponden-

tes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

34. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

35. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra, em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

36. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

37. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, assim como as normas e especificações mencionadas no parágrafo 11 serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER — (Serviço de Construção de Obras de Arte).

38. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 19.

39. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria-Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

41. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de folhas referentes à documentação, até a hora do início da abertura dos envelopes das propostas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1961. — Engº Laurº Diniz Gonçalves, Presidente da CCSC

NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49.

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

OBRA: Ponte S/O Rio das Velhas

RODOVIA: BR-49-MG — Trecho: Curvelo — Praúna

QUADRO DE QUANTIDADES

| NATUREZA DOS SERVIÇOS | Unidade | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | | CUSTO — CR\$ | |
|---------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|--------------|---------|
| | | | Em Algarismo | Por Extenso | Do Serviço | Parcial |
| 1. INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| (Pilares P4 P'4a P8P'8) | | | | | | |
| 1.1. Fôrmas | m2 | 277 | | | | |
| 1.2. Armação CA-37 | | | | | | |
| 1/2" | Kgs | 1.080 | | | | |
| 1/2" | Kgs | 3.905 | | | | |
| 1.3. Concreto de c28=225Kg/cm2 ... | m3 | 53 | | | | |
| 2. SUPERESTRUTURA (tôda parte) | | | | | | |
| 2.1. Escoramento | m3 | 16.819 | | | | |
| 2.2. Fôrmas | m2 | 3.503 | | | | |
| 2.3. Armação CAT-50 | | | | | | |
| 1/2" | Kgs | 30.367 | | | | |
| 1/2" | Kgs | 35.144 | | | | |
| 2.4. Concreto c28=225Kg/cm2 | m3 | 779 | | | | |

OBRA: Ponte S/O Rio das Velhas

RODOVIAS: BR-49-MG — Trecho: Curvelo — Paraúna

QUADRO DE QUANTIDADES

| NATUREZA DOS SERVIÇOS | Unidade | Quantidade | PREÇOS UNITÁRIOS | | CUSTEIO — CR\$ | |
|--|---------|------------|------------------|-------------|----------------|---------|
| | | | Em Algarismo | Por Extenso | Do Serviço | Parcial |
| 3. Concreto c28=Kg/cm2 de pavi- mentação | m3 | 126 | | | | |
| 4. Guarda-córpo | ml | 340 | | | | |
| 5. Drenos de diâmetro=2" | unid. | 30 | | | | |
| 6. Placas de neoprene de 5cm. x 25cm. x 40cm | un. | 8 | | | | |
| 7. Junta longitudinal de 1" x 11cm com faixa pintada, ambas de as- falto | ml | 170 | | | | |
| 8. Cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20ml | unid. | 10 | | | | |
| 9. Pintura de cal no guarda-córpo e guarda-roda | ml | 340 | | | | |
| 10. Pintura de nata de cimento ... | m2 | 3.790 | | | | |
| 11. Sinalização | verba | | | | | |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE
Nº 105- 61

Rodovia: BR/37-RS.

Trecho: Pôrto Alegre — Alegrete.
Sub-trecho: Km 50 ao Km 65 (km 0 em Guaíba).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,00 (nove horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro de 1961, na sede do D. N. E. R., na Avenida Presidente Vargas número 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, ao local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 105-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação:

b.1) dos preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, para os serviços regidos por tais preços;

b.2) das condições do Edital;

c) Acréscimo ou redução, em percentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para serviços de pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60.

d) A juízo do Presidente da Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambas com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestada a que

se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente, que será aplicado na execução dos serviços;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades do equipamento, relacionado pelo concorrente.

h) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

II — Equipamento mínimo exigido

6. Exige-se que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo

D.N.E.R.. O conjunto apresentado, a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com Lâminas;

2 — carregadeiras de 1 1/2 jd3 na caçamba;

1 — motoniveladora de potência igual ou superior a 100 HP;

p 1 — par de rolos compactadores tipo pé de carneiro;

1 — rôlo compactador de pneus;

1 — rôlo vibratório de 3 toneladas;

2 — tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

1 — pulvi-mixer;

1 — caldeira distribuidora de asfalto, equipada com aquecedores, bomba, termômetro e barra de distribuição;

1 — usina para misturas betuminosas a quente com capacidade de 20 a 25 toneladas/hora;

1 — vibro-acabadora para espalhamento de mistura betuminosa;

1 — rôlo compressor tipo "tandem", de 5 a 8 toneladas;

1 — instalação para armazenamento de cimento asfáltico, com aquecimento e bomba de circulação, com capacidade mínima de 20 toneladas;

2 — carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada;

1 — instalação de britagem com capacidade mínima de 20 m³/hora;

III — Caução

7. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na

Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a letra f, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura do contrato.

8. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do art. 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído a adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços ocorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

**IV — Descrição dos Serviços —
Forma de execução e andamento**

9. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-37/RS, trecho Pôrto Alegre — Alegrete — sub-trecho entre os kms 50 e 65 da locação do projeto do D. N. E. R., compreendem:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo: alargamentos, retificações, obras de arte correntes, etc., onde, a critério da Fiscalização, se fizer necessário;

b) Pavimentação, compreendendo regularização do leito estradal, sub-base e base estabilizada mecânica mente, imprimação, revestimento do tipo concreto asfáltico, confecção de acostamentos, drenagem, etc...

Entretanto, se as condições, locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo C. E.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 579

5ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA!

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 8

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento dos materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DNER, se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente em locais a serem designados. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo C.E. em 7-3-60.

Se as circunstâncias o exigirem e sendo de interesse do DNER, o abastecimento poderá ser promovido por conta do DNER, mediante entrega dos materiais betuminosos em pontos a serem determinados.

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

10. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do art. 6, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

13. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial sob pena de perda da caução inicial.

14. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

15. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no parágrafo 14. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à 2ª etapa executivo-financeira fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução de 1ª etapa executivo-financeira o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da 2ª etapa executivo-financeira o prazo desta será considerado em continuidade ao da 1ª etapa dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo da 1ª ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à 2ª etapa.

16. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
b — período excepcional de chuvas;

c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração.

e — excesso em relação as quantidades de serviço previstas no artigo 19, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

17. Os pagamentos corresponderão:

a — a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções, para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) — a avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital e de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), parcelado em 2 etapas executivo-financeiras, a primeira no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) correndo às expensas do crédito especial para esse fim aprovado pela lei nº 3.918 de 19-7-61.

A 2ª etapa executivo-financeira no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) fica com sua execução condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1.º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital.

§ 2.º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 9, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos Serviços até a conclusão do subtrecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. Ao Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

19. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O sêlo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3.º, do artigo 2.º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — Multas

20. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas

técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

21. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

22. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da 2ª etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua 1ª etapa executivo-financeira.

XI — Processo e julgamento da concorrência

23. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhê-las as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea c, item 3, do Capítulo I.

25. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que

apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições gerais

26. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

27. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

28. A Tabela de Preços do DNER, para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

29. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

30. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação, para os esclarecimentos necessários.

31. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, h fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8-4-61.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1961. — Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE ÓRGÃO E HARMÔNIO

De ordem da Senhora Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola, estará aberta pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação deste Edital, das 11 às 17,30 horas, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento da cadeira de Órgão e Harmônio, vaga em virtude do falecimento do titular. A inscrição será feita mediante requerimento

Diretoria e apresentação dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documentação que prove ser diplomado pelo Curso de "Formação de Professor" da Escola Nacional de Música, ou de estabelecimento equiparado.

De acordo com o art. 206 das Disposições Transitórias e gerais do Regulamento da Escola, em vigor, "Os diplomados por qualquer dos regimes anteriores, terão seus diplomas válidos ante o presente regimento, no que respeita às cadeiras e cursos existentes na época de sua diplomação e que o diplomado haja completado".

III — Documento que satisfaça às exigências do art. 107 do Regimento "Se poderão inscrever-se em concurso para provimento de cátedras da E.N.M., os professores — adjuntos da Universidade do Brasil, os docentes-livres da E.N.M. ou docentes-livres da disciplina em concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provem atividade didática, em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou reconhecidas, e pessoas de notório saber, a Juízo da Congregação. Parágrafo único — O simples título de docente-livre, sem comprovação de exercício no magistério da disciplina, bem como o mero diploma de executante não constituem credenciais para a inscrição a que se refere este artigo".

IV — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

V — Prova de sanidade;

VI — Atestado de idoneidade;

VII — 70 exemplares de uma tese impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato, e pertinente à cadeira em concurso.

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Em referência à verificação de "Notório Saber", de que trata o artigo 86 do Estatuto da Universidade do Brasil, será observada a Resolução do Conselho Universitário de 28-4-49.

O concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito dos candidatos:

1 — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

2 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3 — Estudo, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgados em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição, a experiência e os predicados didáticos constará de:

I — Prova Escrita.

II — Prova prática:

a) Composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre um tema sorteado no momento dentre cinco compostos pelo Presidente ou por membros da Comissão por ele designados;

b) Marcação de fraseado, de pedais, designação de andamento e registo de um trecho clássico, escoimado de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova e sorteado de uma lista de vinte;

c) Improviso sobre um tema escolhido, sorteado de uma lista de cinco

co e dado a conhecer ao candidato quinze minutos antes da mesma.

III — Prova didática

IV — Defesa de Tese.

O concurso obedecerá ao disposto no Capítulo II do Regimento da Escola (art. 106 a 131), aprovado pelo Conselho Universitário e publicado no Diário Oficial de 10-12-1947; as alterações constam do presente edital.

Programa do Curso de "Órgão e Harmônio" (parte didática).

1) Nomenclatura dos principais registros empregados num órgão de 2, 3 e mais manuais;

2) Do processo empregado para obter a união dos manuais entre si e destes com a pedaleira.

3) Das combinações em geral, aplicadas num órgão de 2, 3 e mais manuais e pedaleira;

4) Da pedaleira. Estudo de sua extensão;

5) Posição individual ao órgão, tendo em vista a perfeita independência das mãos e dos pés.

6) Sinais convencionais empregados para a aplicação dos pés na pedaleira.

7) Classificação dos registros.

8) Dos processos empregados para obter-se a expressão.

9) Análise dos tubos chamados de boca, de lingueta, fechados, abertos, etc.

10) Estudo analítico de um registro de 32 ou 64 pés acústicos.

11) Estudo histórico do órgão.

12) Dissertação sobre os diferentes estilos de autores que compuseram para órgão.

Ponto obrigatório (para a prova didática)

Exposição pelo professor do seu processo particular de ensino, suas razões e vantagens.

Escola Nacional de Música, 25 de setembro de 1961. — *Miccio Tolentino da Costa* — Secretário.

Dias 12, 13 e 16-9-1961

Concurso para Docente-Livre de Trombone e Congêneres.

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que o concurso à Docência-Livre de Trombone e Congêneres terá início segunda-feira, 9 de outubro de 1961, às 9 horas, ficando desde já convocados a Comissão julgadora e o concorrente, que deverão comparecer à Escola no dia e horas determinados.

Escola Nacional de Música, 25 de setembro de 1961. — *Miccio Tolentino da Costa*, Secretário.

Dias 12, 13 e 16-10-1961

UNIVERSIDADE DA BAHIA

Faculdade de Arquitetura

EDITAL Nº 1

Concurso de Cátedra

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia, Professor Walter Velloso

Gordilho, faço público para conhecimentos dos interessados que, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do presente edital, ficam abertas na Secretaria da Faculdade de Arquitetura, a Avenida Sete de Setembro, nº 377, em Salvador, as inscrições de candidatos ao Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Concreto Armado, na forma do Decreto 43.804 de 23 de maio de 1958, que aprova o Estatuto da Universidade da Bahia e dos artigos 128 e seguintes do Regimento Interno da Faculdade e das demais leis vigentes.

1. — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os professores adjuntos;
- b) os docentes livres;
- c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2. — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental fornecida pelo Serviço Médico da Universidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de quitação com o Serviço Militar;

g) recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) recolhida na Faculdade;

h) Curriculum vitae de documentação de atividade didática, científica, profissional, e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

i) 50 exemplares de tese, impressa ou mimeografada.

3. — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor e constará de:

- a) atividades científicas;
- b) atividades profissionais;
- c) atividades didáticas;
- d) trabalhos e pesquisas;

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo de seis (6) horas e versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de 1 lista de dez a vinte pontos formulados pela Comissão Julgadora no momento do início da prova procedendo-se em se-

COLEÇÃO DAS LEIS 1961

VOLUME I

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 844

Preço: Cr\$ 170,00

VOLUME II

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 845

Preço: Cr\$ 560,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

guida o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A prova prática versará sobre questões organizadas pela Comissão Julgadora atendendo às exigências da cadeira, de maneira que se possa apurar o conhecimento técnico, científico ou artístico do candidato.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública constará de uma dissertação, durante cinquenta (50) minutos improrrogáveis sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas (24) de antecedência, de uma lista de de z(10) ou vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A defesa de tese será realizada em sessão pública de Congregação perante a Comissão Julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, sendo igual, espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa a cada qual dos examinadores.

Os pontos para as várias provas, versarão, sobre matéria constante do seguinte programa:

1º — Histórico do concreto armado. As propriedades básicas do concreto, do aço, e do concreto armado. Leis e princípios gerais da Resistência dos Materiais, aplicados ao concreto armado.

2º — Esforços e deformações que se originam no concreto durante seu endurecimento. Retração e expansibilidade. Deformação lenta. Noções sobre a teoria de Freyinet dos pseudos sólidos para interpretar a retração e deformação lenta.

3º — Cálculo das lajes de concreto armado. Cargas. Momentos flettores e volventes. Fórmulas aproximadas. Tabelas. Exemplos.

4º — Cálculo das lajes nervuradas; lajes mistas; lajes cogumelos.

5º — Cálculo das ações das lajes sobre as vigas ou parede. Processos aproximados. Influência da continuidade e de balanços.

6º — Lages especiais; lajes circulares; lajes em balanços. Marquises.

7º — Lajes inclinadas. Aplicação às escadas de concreto armado.

8º — Flexão pura no concreto armado. Princípios básicos. Diagrama de tensões. Estudos experimental. Estádios elásticos e fase de ruptura. Tensões de trabalho. Os métodos de ruptura. Coeficientes de segurança. Prescrições da NB-1.

9º — Flexão pura na secção retangular com armadura simples. Diagrama de tensões. Fórmulas de dimensionamento. Tabelas e problemas práticos.

10º — Flexão pura de secção retangular com armadura dupla. Diagrama de tensões. Fórmulas de dimensionamento. Tabelas e problemas práticos.

11º — Flexão de vigas em T, em L e I. Diagrama de tensões. Fórmulas de dimensionamento. Tabelas e problemas práticos.

12º — Aplicação do Estudo de flexão pura ao dimensionamento das vigas. Reações de lajes, peso de paredes, peso próprio. Estudo completo das cargas em piso de edifício. Exercícios.

13º — Cálculo das cargas sobre as vigas. Reações de lajes, peso de paredes, peso próprio. Estudo completo das cargas em piso de edifício. Exercícios.

14º — Cálculo de vigas isostáticas. Traçado prático dos diagramas de momentos flettores e esforços cortantes.

Estudo da posição e dos valores das ordenadas máximas; processos gráficos e algébricos.

15º — Vigas contínuas. Solução gráfica. Traçado dos pontos fixos. Diagrama para um só vão carregado (Sutter). Diagrama para todos os vãos carregados ao mesmo tempo. Exemplos vários.

16º — Vigas contínuas. Solução gráfica. Traçado do pontos fixos. Diagrama para um só vão carregado (Sutter). Diagrama para todos os vãos carregados ao mesmo tempo. Exemplos vários.

17º — Cisalhamento no concreto armado. Princípios básicos. Diagrama de tensões de cisalhamento. Direções dos esforços principais na flexão com cisalhamento. Armaduras para combater o cisalhamento.

18º — Cálculo de cisalhamento nas vigas usuais. Cálculo de estribos e ferros dobrados. Detalhes de distribuição dos ferros.

19º — Aplicação dos estudos de flexão com cisalhamento no projeto de vigas de concreto armado. Distribuição de detalhes das armaduras.

20º — Cisalhamento nas peças de altura variável. Cálculo da tensão máxima e distribuição dos ferros dobrados.

21º — Tensões de cisalhamento longitudinal. Meio de combatê-las. Aderência. Estudo dos ganchos. Ancoragem dos ferros de tração. Aplicação. Aplicação nos detalhes de armaduras.

22º — Prescrições regulamentares relativamente ao cálculo e detalhes das peças fletidas.

23º — Compressão simples no concreto armado. Leis básicas. Processo clássico e processo de ruptura; crítica e justificação do último. Prescrições da norma NB-1 a respeito.

24º — Aplicação ao cálculo de pilares simples. Problemas práticos de verificação do dimensionamento.

25º — Compressão simples com flambagem. Descrição de fenômenos de instabilidade elástica. Fórmula de Euler e fórmulas empíricas. Cálculo de coeficiente de flambagem. Tabelas.

26º — Pilares cintados. Fórmulas de dimensionamento. Tabelas. Problemas práticos. Flambagem.

27º — Flexão composta no concreto armado. Princípios básicos. Diagrama de tensões. Relações entre a linha neutra e o centro de pressões. Aplicação da elipse de inércia.

28º — Flexão composta com pequena excentricidade. Caso das secções retangulares. Fórmulas e tabelas.

29º — Flexão composta com grande excentricidade. Caso das secções retangulares. Fórmulas e tabelas.

30º — Problema da torção no concreto armado. Princípios básicos. Fórmulas aproximadas. Tabelas. Aplicação às vigas de marquises e escadas.

31º — Cálculo de fundações comuns de concreto armado. Generalidades sobre os terrenos e tensões admissíveis para fundações rígidas. Cálculo de blocos, sapatas e vigas por fórmulas aproximadas.

32º — Aplicações do concreto armado nas grandes composições. O partido dos arcos, das cascas e dos concretos premoldados e protendido. A influência do desenvolvimento da ciência do Concreto Armado na Arquitetura.

"Tecnologia"

33º — Preparo do terreno, depósito de materiais, manuinários, torres e

elevadores de serviço, cuidados da fiscalização em relação a recepção dos materiais. Recurso aos laboratórios.

34º — Execução das formas. Escoramento, espaçamento, dimensões e contraventamento das escoras. Sistemas de confecção das formas das vigas e pilares. Sistemas de confecção do taipal para as lajes. Serviços na serra e na bancada do carpinteiro; "croquis" de forma para os carpinteiros. Transporte e montagem das formas. Sistemas destinados a intensificar o aproveitamento dos materiais depois da concretagem. Defeitos a serem corrigidos pela Fiscalização.

35º — Preparo das armaduras. Bancadas do armador. Croquis de ferro para os armadores. Modo de medir, cortar e preparar os ferros. Classificação, armazenagem e transporte ao local das armaduras preparadas. Colocação das armaduras nas formas. Perigo dos defeitos de execução da armadura pela falta de operários especializados. Cuidados e exigências da fiscalização.

36º — Providências a serem tomadas antes da concretagem. Calafetagem das frestas. Confecção de guias de concretagem. Programa de execução com previsão das juntas de concretagem. Preparo da torre e calhas de condução de concreto. Confecção de concreto. Confecção de caixões para o transporte dos materiais até a betoneira.

37º — Execução do concreto. Concreto do traço e da água. Colocação dos materiais nas betoneiras e tempo de mistura. Transporte vertical do concreto. Cuidado da Fiscalização na observação da plasticidade do concreto na saída da betoneira. Transporte horizontal do concreto e colocação nas formas. Secagem do concreto. Técnica de secagem com vibradores. Vibração superficial e vibração interna. Colocação dos ferros negativos na ocasião da concretagem.

38º — Ordem em que devem ser executadas as diversas partes de uma estrutura, para maior facilidade e economia dos serviços. Interrupção da concretagem. Posição das juntas de concretagem e providências a serem tomadas no reinício dos trabalhos. Concretagem de peças de pequenas dimensões. Organização da mão de obra do concreto armado. Número e categoria dos operários necessários.

39º — Descimbramento. Retirada das escoras e das formas, época propícia e cuidados especiais. Aproveitamento das madeiras provenientes da desformagem.

40º — As doenças do concreto armado. Estudo das fissuras e suas causas. Fissuras por defeito de projeto e fissuras por defeito de execução. Outros tipos de fissuras.

Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia.

Salvador, 20 de setembro de 1961.

— Lúcia Silva Mattos, Secretária. —
Visto: Prof. Waller Velloso Gordilho, Diretor.

EDITAL Nº 2

Concurso de Cátedra

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia, Professor Walter Velloso Gordilho, faço público para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do presente edital, ficam abertas na Secretaria da Faculdade de Arquitetura, à Avenida Sete de Setembro, número 377, em Salvador, as inscrições de candidatos ao Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cátedra de MODELAGEM, na forma do

Decreto nº 13.834 de 23 de maio de 1958, que aprova o Estatuto da Universidade da Bahia e dos artigos 12º e seguintes do Regulamento Interno da Faculdade e das demais leis vigentes;

1. — Poderão inscrever-se no concurso:

- os professores adjuntos;
- os docentes livres;
- os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2. — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de sanidade física e mental fornecida pelo Serviço Médico da Universidade;
- prova de idoneidade moral;
- prova de identidade;
- prova de quitação com o Serviço Militar;

g) recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) recolhida na Faculdade;

h) Curriculum vitae de documentação de atividade didática, científica, profissional, e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

i) 50 exemplares de tese, impresso ou mimeografada.

3. — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor e constará de:

A — Concurso de Títulos:

I — Os títulos serão classificados em 4 grupos:

- atividades científicas;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

- prova escrita;
- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática;
- defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo de seis (6) horas e versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de 1 lista de dez a vinte pontos formulados pela Comissão Julgadora no momento de início da prova procedendo-se em seguida o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A prova prática versará sobre questões organizadas pela Comissão

Julgadora atendenão às exigências da cadeira, de maneira que se possa apurar o conhecimento técnico, científico ou artístico do candidato.

A prova didática, realizada perante a Congregação, em sessão pública constará de uma dissertação, durante cinquenta (50) minutos improrrogáveis e irredutíveis sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) ou vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa da cadeira.

A defesa de tese será realizada em sessão pública de Congregação perante a Comissão Julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta (30) minutos sendo igual espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa a cada qual dos examinadores.

Os pontos para as várias provas versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

1. Conceito da modelagem em face das artes plásticas;
2. A ornamentação grega e suas características;
3. A ornamentação romana;
4. A ornamentação medieval;
5. O renascimento e o barroco;
6. Modelagem de motivos vegetais ao natural;
7. Aplicação da escala na modelagem: ampliação;
8. Estudos de redução de motivos ornamentais;
9. A modelagem na decoração arquitetônica nas diversas idades da civilização: Estilos, materiais, ferramentas e técnicas;
10. A argila, a plastilina e o gesso;
11. Estudo de formas simples: o cubo, o paralelepípedo, a pirâmide e a esfera.
12. Modelagem de desenhos apresentados pelo professor;
13. Modelagem de desenhos criados pelo aluno;
14. Estudo comparativo das formas simples e suas proporções;
15. Estudo de composição de volumes simples empregando o ritmo, cadência e modulação;
16. Estudos plásticos dos trabalhos em andamento na cadeira de pequenas Composições de Arquitetura.

Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia.

Salvador, 20 de setembro de 1961.
Lúcia Silva Mattos, Secretária. —
Visto. Prof. Walter Velloso Guardilho,

EDITAL Nº 3

Concurso de Cátedra

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia, Professor Walter Velloso Guardilho, faço público para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do presente edital, ficam abertas na Secretaria da Faculdade de Arquitetura, na Avenida Sete de Setembro, 377, em Salvador, as inscrições de candidatos ao Concurso para provimento de cargo de Professor Catedrático da cadeira de Sombras, Perspectivas e Estereotomia, na forma do Decreto 43.807, de 23 de maio de 1958, que aprova o Estatuto da Universidade da Bahia e dos artigos 12º e seguintes do Regulamento In-

terno da Faculdade e das demais leis vigentes.

1. — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os professores adjuntos;
- b) os docentes livres;
- c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2. — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade física e mental fornecida pelo Serviço Médico da Universidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de identidade;
- f) prova de quitação com o Serviço Militar;
- g) recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) recolhida na Faculdade;
- h) Curriculum vitae de documentação de atividade didática, científica, profissional, e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;
- i) 50 exemplares de tese, impressa ou mimeografada.

3. — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor e constará de:

A — Concurso de Títulos

I — Os títulos serão classificados em 4 grupos:

- a) atividades científicas;
- b) atividades profissionais;
- c) atividades didáticas;
- d) trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo de seis (6) horas e versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de 1 lista de dez a vinte pontos formulados pela Comissão Julgadora no momento do início da prova procedendo-se em seguida o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A prova prática versará sobre questões organizadas pela Comissão Julgadora atendendo às exigências da cadeira, de maneira que se possa apurar o conhecimento técnico, científico ou artístico do candidato.

A prova didática, realizada perante a Congregação, em sessão pública constará de uma dissertação, durante cinquenta (50) minutos improrrogáveis e irredutíveis sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10)

ou vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A defesa de tese será realizada em sessão pública de Congregação perante a Comissão Julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, sendo igual espaço de tempo assegurados ao candidato para a defesa a cada qual dos examinadores.

Os pontos para as várias provas, versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

Sombras

- 1 — Sombra convencionada;
- 2 — Sombra perspectivas a 45º paralela ao quadro;
- 3 — Sombra perspectiva a 45º com o foco na frente do observador;
- 4 — Sombra perspectiva a 45º com o foco atrás do observador;
- 5 — Sombra perspectiva não a 45º com o foco na frente do observador;
- 6 — Sombra perspectiva não a 45º com o foco atrás do observador;
- 7 — Sombra perspectiva sobre planos inclinados;
- 8 — Sombras de luz artificial produzidas por um foco luminoso;
- 9 — Sombras de luz artificial com mais de um foco luminoso;
- 10 — Reflexos.

Perspectiva

- 1 — Noções gerais sobre perspectiva linear;
- 2 — Problemas gerais de perspectiva frontal. Exercícios com objetos de formas prismáticas ou piramidadas.
- 3 — Perspectiva de corpos de revolução. Exercícios com objetos de formas cônicas ou cilíndricas, tais como: vasos, potes, manilhas, colunas, jarrões, balaustrado, arcadas, abóbadas etc.
- 4 — Perspectiva frontal de escadas e planos inclinados, tais como telhados, ladeiras etc.
- 5 — Perspectiva a 45º de corpos prismáticos ou piramidados.
- 6 — Perspectiva oblíqua ou acidental. Processos mais empregados: rebatimento de plano de perfil, método de Monge ou das coordenadas, processos das visuais ou arquitetônicos. Pontos divisores.
- 7 — Recursos mais empregados em perspectiva. Distância reduzida, pauta perspectiva ou linhas reguladoras, quadricula perspectiva, triângulo áureo, licenças.
- 8 — Perspectiva convencional (cavaleira e axonométrica). Exercícios aliados ao estudo da Estereotomia.
- 9 — Perspectiva de observação e perspectiva aérea.
- 10 — Perspectiva vertical. Perspectiva inversa. Projeções Estereográficas.

Estereotomia

- 1 — Noções gerais sobre estereotomia aplicada aos materiais de construção.
- 2 — Estudo da disposição das pedras e tijolos na construção de muros. Aparelhos de pedras na antiguidade. Taludes.
- 3 — Estudo da disposição e corte das pedras e tijolos na construção dos diversos tipos de arcos.
- 4 — Estudo da disposição e corte das pedras e tijolos na construção de escadas e nos vãos das portas e janelas.
- 5 — Estereotomia da madeira. Estudo dos diversos tipos de juntas ou

Tribunal Marítimo

Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º 827

Preço: Cr\$ 70,00

A VENDA!

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ensablaturas de tópo. Ferragens usadas em carpintaria.

6 — Estudo dos principais tipos de juntas oblíquas, em ângulo reto e em cruz.

7 — Estudo dos principais tipos de juntas em prumos e vigas horizontais.

8 — Estudo dos principais tipos de telhado com estrutura de madeira.

9 — Estudo dos principais tipos de tesoura.

10 — Estereotomia do ferro. Estudo das juntas e dos telhados tendo como estrutura esse material.

Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia.

Salvador, 20 de setembro de 1961.

— *Lúcia Silva Mattos*, Secretária. —
Visto: Prof. *Walter Velloso Gordalho*, Diretor.

Dias 13, 16 e 17-10-61.

Escola de Belas Artes

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade da Bahia, professor Manuel Ignácio de Mendonça Filho e de acordo com deliberação da Congregação, em sessão de 21 de setembro de 1961, e ainda de conformidade com a lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, faço público para conhecimento dos interessados que se acham abertas nesta Secretaria de 29 de setembro até 29 de março de 1962, as instruções ao concurso para provimento da cátedra de "Gravura de Talho-doce, Agua-forte e Xilografia" nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno desta Escola.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Escola e subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais para esse fim no qual indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, acompanhada dos seguintes documentos:

a) título de catedrático, adjunto ou docente livre de cadeiras afins dos cursos desta Escola, de Faculdades Federais ou reconhecidas, de cujo curriculum faça parte a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de idoneidade moral, atestada por dois professores catedráticos;

d) prova de sanidade física e mental fornecida pelo Departamento Médico da Universidade;

e) documentação de atividades profissionais ou científicas que se relacionem com a disciplina em concurso;

f) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

g) prova de que cumpriu as obrigações militares;

h) cinquenta exemplares de tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias, ou escolares, em geral;

b) trabalhos científicos, obras sobre arte ou estudos, ensaios, especialmente aqueles que assinalem contribuições

originais ou revelem conceitos pessoais de real valor;

c) trabalhos de arte, conforme a natureza da cadeira, croquis e gráficos de composições de obras realizadas em matéria definitiva pertencentes ao domínio público ou particular, e existentes na Cidade do Salvador e que possam ser apreciados pela Comissão Julgadora;

d) documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

e) realizações práticas de natureza técnica ou profissional de interesse coletivo;

f) pesquisas ligadas à história e filosofia da arte.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos bem como o conhecimento geral e especialização científico, técnico e artístico do mesmo e ainda os seus predicados didáticos, constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A prova escrita versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de uma lista de dez a vinte pontos, formulados pela Comissão Julgadora no momento de início das provas procedendo-se em seguida, a sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada um dos membros da Comissão argumentará a tese pelo prazo máximo de trinta minutos, sendo igual espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa, a cada qual dos examinadores.

A prova didática realizada perante a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta minutos sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa da disciplina.

Na prova prática, será exigida do candidato uma prova das principais modalidades de gravura de impressão.

Os pontos nas diversas provas versarão sobre matéria constante do programa abaixo:

Programa da Cátedra de Gravura de Talho-doce, Agua-Forte e Xilografia

Definição e finalidade da gravura — Estética.

Gravura como trabalho original ou como reprodução — em 3 sistemas da técnica da gravura: em relevo ou convexo, a xilografia; em côncavo, o talho-doce e em plano, a litografia.

Xilografia — Primeiras explicações sobre a prática da xilografia. As várias espécies da madeira aplicada na xilografia. O tipo de prensa usual. Ferramentas aplicadas na execução da xilografia.

Exercícios de xilografia: 1º — simples traçado de retas e curvas; 2º — cópia de desenho de artista consagrado; 3º — Xilografia a maneira japonesa.

Talho-doce — Butil — Exercícios no manejo do butil, em traços retos ou curvos; sobre chapas de cobre e de zinco. Execução de um motivo; cópia do original.

Ponta Sêca — Exercício no uso do estilete aplicado sobre o cobre ou sobre o zinco.

Aplicação do aceivamento, como sendo indispensável na prática da *ponta-seca*.

Agua-Forte — Sua origem e maior importância para os pitores. Explicação geral do sistema. Enumeração das ferramentas e utensílios usados especialmente na grática de agua-forte. Um especial conhecimento dos ácidos aplicados como mordentes, quando agindo sobre o metal. A prática na aplicação dos mordentes. Estudo sobre o efetivo de cada um deles. Especialmente sobre a "morsura".

Exame da chapa e sua preparação, desde a martelada até seu polimento. Dimensões a dar nas chapas, no caso de ilustração de livros.

Estudos sobre os serviços aplicados em agua-forte.

Agua Tinta — Explicação geral do sistema de gravura denominada agua-tinta. Sua origem. Como ele poderá ser adicionado a outros processos de gravura. Exercícios nas duas maneiras usadas na preparação da agua-tinta.

Agua-tinta colorida e seus dois processos.

Verniz-mole — ("Vernis-mou", em francês). Explicação geral sobre o sistema e sua origem. Como preparar o verniz especial que o processo exige. O mesmo acontecendo em relação ao mordente.

Mezzotinta — A prática na preparação da chapa onde deve ser aplicado o processo da "mezzotinta". O conhecimento da Ferramenta especial que é empregada no feitiço da "mezzotinta".

Pontilhado — Como ele nasceu, como é produzido e qual seu efeito. Maneira de reconhecer qual o sistema que foi aplicado no feitiço de uma gravura.

Talho-doce Fotomecânico — Explicações sobre a gravura industrial: fotogravura, heliogravura, rototalho-doce.

Preparação dos clichês em cobre e zinco.

Papel — Onde e quando nasceu a fabricação do papel no oriente e, depois, no ocidente. Como ele é fabricado. As principais qualidades do papel, quando aplicados na gravura.

Estudos dos tipos de prensa para xilografia e talho-doce.

Prática do aceivamento nas chapas de cobre.

Estudo especial sobre a preparação do clichê em metal para a prática da fotogravura e da heliogravura.

Fotogravura em traços e em cores. Como classificar as provas ou "estados" da gravura.

História da gravura no ocidente, desde o meado do século XV até nós, com estudos especiais a respeito da técnica usada pelos mais notáveis artistas gravadores.

Secretaria da Escola de Belas Artes da Universidade da Bahia, 25 de setembro de 1961. — *Geraldo de Jesus*, Secretário.

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade da Bahia, professor Manuel Ignácio de Mendonça Filho e de acordo com deliberação da Congregação, em sessão de 21 de setembro de 1961, e ainda de conformidade com a lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, faço público para conhecimento dos interessados que se acham abertas nesta Secretaria, de 29 de setembro a 29 de março de 1962, as inscrições ao concurso para provimento da cátedra de "Desenho de Modelo Vivo" nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno desta Escola.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Escola e subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais para esse fim no qual indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, acompanhada dos seguintes documentos:

a) título de catedrático, adjunto ou docente livre de cadeiras afins dos cursos desta Escola, de Faculdades Federais ou reconhecidas, de cujo curriculum faça parte a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de idoneidade moral atestada por dois professores catedráticos;

d) prova de sanidade física e mental fornecida pelo Departamento Médico da Universidade;

e) documentação de atividades profissionais ou científicas que se relacionem com a disciplina em concurso;

f) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

g) prova de que cumpriu as obrigações militares;

h) cinquenta exemplares de tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e provas. O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias, ou escolares, em geral;

b) trabalhos científicos, obras sobre arte ou estudos, ensaios, especialmente aqueles que assinalem contribuições originais ou revelem conceitos pessoais de real valor;

c) trabalhos de arte, conforme a natureza da cadeira, croquis e gráficos de composições de obras realizadas em matéria definitiva pertencentes ao domínio público ou particular, e existentes na Cidade do Salvador e que possam ser apreciados pela Comissão Julgadora;

d) documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

e) realizações práticas de natureza técnica ou profissional de interesse coletivo;

f) pesquisas ligadas à história e filosofia da arte.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos bem como o conhecimento geral e especializado científico, técnico e artístico do mesmo e ainda os seus predicados didáticos, constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A prova escrita versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de uma lista de dez a vinte pontos, formulados pela Comissão Julgadora no momento de início das provas procedendo-se, em seguida, o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada

Um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta minutos, sendo igual espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa, a cada qual dos examinadores.

A prova didática realizada perante a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta minutos sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa da disciplina.

A prova prática compreenderá três partes:

a) marcação de modelo vivo, no homem ou mulher, sorteado no momento, de corpo inteiro, com indicação de claro escuro, a *fusti* ou a *kpis*. A altura da marcação será aproximadamente de 0,55 centímetros;

b) desenho do tamanho natural de um detalhe sorteado no momento do mesmo modelo vivo;

c) uma série de, pelo menos, seis croquis, espontâneos, de conjunto de modelo vivo em poses sucessivas. O número de poses será determinado pela Comissão Examinadora, assim como a duração da prova.

Os pontos nas diversas provas versarão sobre matéria constante do programa abaixo:

Programa da Cadeira de "Desenho de Modelo Vivo"

1 — Comparação entre o estudo com o gesso clássico e o modelo vivo.

2 — Esboço, construção e marcação em claro escuro, valores, materiais a serem empregados, técnicas.

3 — Modelado, movimento, eixos, caráter do modelo, medidas clássicas, proporções.

4 — Composição. Suas leis.

Aplicação dos pontos explicados com o modelo vivo e de memória.

5 — Aplicação das leis de composição.

6 — Estudo de planejamento (com manequim e movimento).

7 — Aplicações da figura humana na ilustração.

8 — Execução de retrato do natural; exercício de expressão.

9 — Estudo de murais — projeto e desenvolvimento, trabalho isolado e de equipe.

10 — Composição de temas do folclore. Projeto e desenvolvimento.

Secretaria da Escola de Belas Artes da Universidade da Bahia, 25 de setembro de 1961. Geraldo de Jesus — Secretário.

(Dias 16, 17 e 18.10.61)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Escola de Engenharia

EDITAL Nº 3-61

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão O, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de Química Orgânica, Primeira Cadeira.

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, faço saber aos interessados que, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 14 de setembro de 1961, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão O, da cadeira de Química Orgânica — 1ª Cadeira, desta

Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1) Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres;
- b) os professores adjuntos;
- c) os professores catedráticos de estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido;
- d) pessoas de notório saber.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Instituto onde se ministra o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe ou de cadeiras afins no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e folha corrida;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

h) recibo de pagamento de taxa de inscrição.

3) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo

não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4) O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — Concurso de Títulos

a) Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato (pêso = 1);

b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (pêso = 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (pêso = 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso=2).

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

B — Concurso de Provas

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese, que versará sobre tema, de livre escolha do candidato, que se enquadre na matéria da cadeira em concurso.

5) Os interessados poderão, no decorrer do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 14 de maio de 1962, obter na Secretaria da

Escola todos os esclarecimentos que necessitarem, inclusive o programa da cadeira aprovado pela Congregação.

6) A Congregação julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

No caso da alínea d, item 1, a inscrição poderá ser requerida pelo interessado em petição fundamentada ou proposta com assentimento expresso do interessado, por indicação justificada de 1/3 dos membros da Congregação e apresentada ao Diretor, dentro do prazo fixado para a inscrição em concurso, sendo condição indispensável a essa inscrição, a aprovação, por parte de uma Comissão Especial, formada por cinco (5) membros, três (3) dos quais indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, e dois (2) outros eleitos pela Congregação.

7) Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Escola, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8) Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º do Estatuto da Universidade, e considerado inscrito *ex officio* o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação, a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

Fôrto Alegre, 14 de setembro de 1961. — Dr. Paulo Melo Borges, Secretário.

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Programa da cadeira de Química Orgânica (1ª cadeira).

N.º total de pontos: 45.

Total de preleções previstas: 75.

Curso Teórico

1 — *Introdução*. Corpos Organizados e princípios imediatos. Análise e síntese. Breve notícia histórica. Química Orgânica, Substâncias orgânicas. Importância da Química Orgânica. A Química Orgânica como disciplina isolada.

2 — *Fórmulas*. Espécies de fórmulas. Cálculo da fórmula bruta. Polimeria. Cálculo da fórmula molecular. Conceito de isomeria.

3 — *Estruturas das substâncias orgânicas*. Teoria dos radicais. Radicais e grupos. Teoria dos tipos. Moderna concepção da constituição dos compostos orgânicos. Valências do átomo de carbono. Ligações simples e múltiplas entre átomos de carbono. Cadeias. Compostos saturados e não saturados.

4 — *Grupos funcionais e funções*. Grupos funcionais. Principais funções da Química Orgânica. Compostos de função simples, múltipla e mista.

5 — *Isomerias*. Espécies de isomerias. Isomerias planas. Isomeria de cadeia. Metameria. Isomeria de posição. Isomeria funcional. Estereoisomerias. Estabelecimento da constituição das substâncias orgânicas.

6 — *Nomenclatura e divisão da Química Orgânica*. Nomenclatura das substâncias orgânicas. Nomenclatura científica. Divisão da Química Orgânica.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Divisão do Imposto de Renda.

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Química Orgânica Acíclica

1 — Hidrocarbonetos. Alcanos.

Constituição. Séries homólogas. Nomenclatura. Alcoilas alcolemas e alcoildemas. Alcanos isômeros de cadeia. Alcanos normais, iso- e neo-alcanos. Nomenclatura dos alcanos de cadeiamificada. Alcoilas primárias, secundárias e terciárias; isocloilas. Propriedades físicas dos alcanos. Propriedades químicas. Ocorrência. Obtenção. Metano. Homólogos do metano.

8 — *Petróleo*. Ocorrência. Composição. Origem. Extração. Aproveitamento. Nafta e seus produtos. Gasolina. Número de octanos. Querosene. Gazoil. Óleos pesados. Óleos lubrificantes. Vaselina. Parafina. Asfalto artificial e natural. O petróleo como matéria prima da indústria orgânica. O petróleo brasileiro. Outras fontes de combustíveis líquidos. Combustíveis líquidos sintéticos.

9 — *Alcenos*. Constituição. Nomenclatura. Isomerismo. Alcenilas. Propriedades físicas e químicas dos alcenos. Reações de adição. Regra de Markownikoff. Polimerização dos alcenos. Ocorrência. Obtenção. Eteno. Propeno. Butenos. Alcadienos. Isoreno e metilalopreno. Caucho natural e artificial. Alcapolienos.

10 — *Natureza das ligações nas moléculas orgânicas*. Teorias sobre as ligações múltiplas. Eletrovalências. Covalência. Valência coordenativa. Ligações covalentes simples e múltiplas. Raio atômico covalente e amplitude das ligações. Eletronegatividade dos elementos. Moléculas apolares e polares. Energia de ligação. Ligação hidrogênica e associação molecular. Ressonância. Mecanismo das reações. Efeito indutivo. Efeito tautômero.

11 — *Insuficiência da teoria de constituição*. Estereoisomerias. O átomo de carbono no espaço. Isomeria geométrica.

12 — *Alcinos*. Constituição. Nomenclatura. Isomerismo. Classificação. Alcínilas. Propriedades físicas e químicas dos alcinos. Etino. Séries isôlogas e heterólogas. Alcadiinos. Alcaninos.

13. *Hidrocarbonetos halogenados*. Alcanos halogenados. Alcenos halogenados. Constituição. Nomenclatura. Propriedades físicas. Obtenção. Esterificação e saponificação. Propriedades químicas. Importância. Principais representantes. Alcanos dihalogenados. Constituição. Nomenclatura. Classificação. Obtenção. Propriedades físicas e químicas. Usos. Alcanos trihalogenados. Clorofórmio. Bromofórmio. Iodofórmio. Reação halofórmica. Alcanos polihalogenados. Principais representantes.

14 — *Alcenos e alcinos halogenados*. Constituição. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Principais representantes.

15 — *Nitroso e nitrocompostos*. Nitroso compostos. Nitrocompostos. Constituição. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Tautomeria. Obtenção. Nitrometano. Tricloro-nitrometano.

16 — *Aminas e bases quaternárias*. Constituição. Classificação. Bases quaternárias. Nomenclatura. Propriedades gerais. Distinção entre aminas primárias, secundárias e terciárias. Ocorrência. Poliaminas. Outros derivados nitrogenados dos hidrocarbonetos. Iminas. Azocompostos. Hidroxilaminas. Hidrazinas.

17 — *Compostos orgânicos do fósforo e do arsênio*. Fosfinas. Arsinas. Cacodila e derivados. Compostos orgânicos de outros metalóides.

18 — *Compostos organometálicos*. Compostos organometálicos do zinco, mercúrio, chumbo e magnésio. Chumbo-tetraetila. Compostos de Grignard.

19 — *Alcoois*. Constituição. Classificação. Nomenclatura. Isomerismo.

Propriedades funcionais. Distinção entre alcoois primários, secundários e terciários. Obtenção.

20 — *Monoalcoois*. Propriedades físicas. Alcool metílico. Destilação seca da madeira. Alcool etílico. Fermentações. Fermentos e diastases. Fermentação alcoólica. Alcool retificado. Alcool absoluto. Usos do álcool. Bebidas alcoólicas. Alcoois propílicos, butílicos e amílicos. Outros representantes. Mono-alcoois não saturados. Alcenóis dos óleos essenciais.

21 — *Isomeria ótica*. Luz polarizada. Substâncias óticamente ativas. Assimetria molecular. Átomo de carbono assimétrico. Isômeros óticos. Produtos racêmicos. Síntese assimétrica.

22 — *Tioalcoois*. Constituição. Nomenclatura. Ocorrência. Obtenção. Etilamercaptano.

23 — *Esteros dos Oxácidos*. Constituição. Classificação. Propriedades gerais. Obtenção. Esterificação e saponificação. Esteres dos ácidos nitroso, sulfúrico e sulfuroso.

24 — *Ácidos sulfônicos*. Constituição. Propriedades gerais. Obtenção. Ácidos metano-sulfônico e metilônico. Ácidos hidroxil-sulfônicos. Ácido isotiônico. Ácidos amino-sulfônicos. Taurina.

25 — *Eteres*. Conceito. Classificação. Isomerismo. Nomenclatura. Propriedades gerais. Obtenção. Eter etílico. Sais de oxônio. Poróxidos e hidroperóxidos das alcoilas.

26 — *Tioéteres*. Constituição. Propriedades gerais. Obtenção. Sulfeto de etila. Gás de mostarda. Sulfoxidos e sulfonas.

27 — *Dialcoois*. Conceito. Nomenclatura. Glicol. Derivados do glicol. Produtos de sua oxidação. Etilenocloridrina. Éteres internos. Aminoalcoois. Colamina. Colina. Etanolaminas.

28 — *Triálcoois*. Constituição. Glicerina. Produtos de sua oxidação. Emprego da análise combinatória. Esteres da glicerina. Nitroglicerina. Dinamite. Ácido glicerofosfórico.

29 — *Poliálcoois*. Conceito. Propriedades. Importância. Classificação. Isomerismo. Fórmulas cifradas. Principais representantes.

30 — *Aldeídos e cetonas*. Constituição. Classificação. Nomenclatura. Isomerismo. Obtenção. Reações comuns e aldeídos e cetonas. Reações especiais dos aldeídos.

31 — *Monoaldeídos*. Aldeído fórmico. Urotropina. Aldeído acético. Derivados dos aldeídos. Aldeídos halogenados. Cloral e seu hidrato. Tioaldeídos. Aldolcoois. Monoaldeídos não saturados. Acroleína. Alcenais dos óleos essenciais. *Dialdeídos*. Glioxal.

32 — *Monocetonas*. Acetona. Homólogos da acetona. Pinacona e Pinacolina. Transposição pinacolina. Sulfonal. Cetonas alogenadas. Cetoalcoois. Cetoaldeídos. Aminocetonas. Cetonas.

33 — *Dicetonas*. Classificação. Diacetila. Acetilacetona. Enolização. Outras dicetonas.

34 — *Ácidos carboxílicos*. Constituição. Classificação. Nomenclatura. Acllas. Propriedades funcionais dos ácidos carboxílicos. Obtenção.

35 — *Monoácidos*. Ácidos graxos. Ácidos fórmico. Ácido acético. Fermentação acética. Ácidos butíricos, valerianícos, palmítico e estearico. Monoácidos não saturados. Representantes mais simples. Ácido eléico. Monoácidos com duas ou mais ligações duplas.

36 — *Deveridos dos ácidos por substituição na carboxila*. Sais. Derivação. Nomenclatura. Obtenção. Pro-Hofmann. Principais representantes. *Halogenetos de acilas*. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais e importância. Principais representantes. Anidridos dos ácidos. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais e importância. Principais representantes. Esteres dos ácidos carboxílicos. Derivação.

Nomenclatura. Ocorrência. Importância. Obtenção. Propriedades gerais. Principais representantes. Tioácidos. Generalidades. Obtenção. Ácido tioacético.

37 — *Amidas*. Derivação. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais. Degradação de Hofmann. Principais representantes. Imidas.

38 — *Nitrilas*. Constituição. Nomenclatura. Propriedades gerais. Obtenção. Principais representantes. Isomitrilas. Cianogênio. Ácido cianídrico. Cianetos simples e complexos. Derivados oxigenados do ácido cianídrico. Ácido fulmínico; fulminatos. Ácidos cianico e cianúrico. Cianamidas. Derivados sulfurados do ácido cianídrico. Tiocianatos e isotiocianatos.

39 — *Diácidos*. Constituição. Nomenclatura. Propriedades gerais. Ácido oxálico. Ácido malônico. Malonato de etila. Sínteses malônicas. Outros representantes. Diácidos não saturados. Ácidos maléico e fumárico.

40 — *Derivados do ácido carbônico*. Derivados halogenados. Esteres. Derivados nitrogenados. Ácido carbônico. Uretanas. Uréia. Ureinas. Ureidas. Guanidina. Creatina e creatinina. Derivados sulfurados. Xantogenatos. Tiouréia.

41 — *Derivados dos ácidos por substituição na radical*. Ácidos halogenados. Conceito. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais e importância. Principais representantes.

42 — *Hidroxialcoois*. Conceito. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais. Lactidas. Lactonas. Ácido glicólico. Fermentação láctica. Ácido B-hidroxipropiônico e B-Hidroxibutírico. Ácido ricinoleico. Ácido tartrônico. Ácido málico. Inversão de Walden. Ácido cítrico. Ácido glicérico. Ácido dihidroxisteárico. Ácido lanocérico. Ácidos tartáricos. Racemização. Desdobramento de produtos racêmicos. Determinação da configuração de isômeros geométricos.

43 — *Aldo — e cetoadidos*. Aldoácidos. Cetoácidos. Classificação. Ácido pirúvico. Ácido acilacético. Acetilacetato de etila. Enolização. Importância sintética do acetilacetato de etila. Teorias sobre a preparação de acetilacetato de etila. Outros cetoácidos.

44 — *Aminoácidos*. Conceito. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Importância. Obtenção. Principais representantes. Polipeptídeos. Glutação. Carnosina.

45 — *Cianoácidos*. Generalidades. Ácido cianacético. Outros derivados nitrogenados dos ácidos carboxílicos. Hidrazidas. Ácidos hidroxâmicos.

Curso Prático | 20 pontos
| 50 períodos

1 — *Noções gerais*. 1) Filtração sob pressão reduzida. 2) Destilação Fracionada. 3) Extração de substâncias dissolvidas. 4) Cristalização — Descoroamento.

Descoroamento de sólidos, líquidos e gases — destilação sob pressão reduzida — Destilação em corrente de vapor d'água — Sublimação. Extração de produtos sólidos — Cristalização fracionada.

2 — *Análise imediata*. 1) Desdobramento de misturas em seus constituintes. 2) Verificação da pureza de compostos orgânicos. Determinação dos pontos de fusão e de ebulição.

Determinação da densidade. Determinação do índice de refração.

3 — *Análise elementar qualitativa*. 1) Pesquisa do carbono e hidrogênio. 2) Pesquisa do nitrogênio, enxofre e halogênios. Pesquisa de fósforo e arsênio. Pesquisa de metais.

4 — *Análise elementar quantitativa*. 1) Dosagem de carbono e hidrogênio, segundo Liebig. 2) Dosagem de nitrogênio, segundo Dumas ou Kjeldahl. Dosagem de outros elementos, segundo Carius.

5 — *Hidrocarbonetos*. 1) Etino. 2) Reações características dos compostos não saturados. 3) Reconhecimento de hidrocarbonetos.

Metano, a partir do acetato de sódio — Amileno — Dosagem e determinação da posição de ligas múltiplas.

6 — *Hidrocarbonetos halogenados*. 1) Iodeto de metila. 2) Iodofórmio. Brometo de etila — Cloreto de isoamila — Clorofórmio.

7 — *Aminas*. 1) Reconhecimento da função. 2) Distinção entre aminas primárias, secundárias e terciárias.

Separação de aminas primárias, secundárias e terciárias — Dosagem do grupo amino.

8 — *Alcoois*. 1) Verificação da presença de álcool etílico no vinho. 2) Reconhecimento da função álcool. 3) Distinção entre alcoois primários, secundários e terciários. 4) Identificação de alcoois. Etilato de magnésio — Alcool alílico, a partir da glicerina.

9 — *Esteres*. 1) Eter etila-isoamílico. 2) Identificação de éteres. Preparação do éter anidro — Dosagem de grupos alcoxi.

10 — *Aldeídos*. 1) Aldeído acético, por oxidação do álcool etílico. Aldeidamônia. 2) Reconhecimento da função. 3) Identificação de aldeídos.

Urotropina — Acroleína, por desidratação da glicerina — Isolamento de aldeídos — Dosagem do grupo carbonila.

11 — *Cetonas*. 1) Acetona, a partir do acetato de cálcio. 2) Reconhecimento da função cetona. 3) Identificação de cetonas.

Acetonoxima — Fenilhidrazonas. 12 — *Ácidos Carboxílicos*. 1) Oxidação do álcool etílico a ácido acético. 2) Poder redutor do ácido fórmico. 3) Reconhecimento da função ácido carboxílico. 4) Identificação de ácidos carboxílicos.

Ácido oxálico, por oxidação da sacarose. Dosagem do grupo carboxila.

13 — *Esteres*. 1) Esterificação — Acetato de etila. 2) Saponificação — Separação e identificação dos produtos da hidrólise.

Acetato de isoamila — Butirato de etila.

14 — *Amidas*. 1) Acetamida. 2) Degradação de Hofmann. 3) Identificação de amidas.

15 — *Derivados de ácido carbônico*. 1) Síntese da uréia. 2) Reações da uréia.

16 — *Nitrilas*. 1) Acetonitrila. 2) Hidrólise da acetonitrila. 3) Identificação de nitrilas.

Valeronitrila — Ácido valerianico. 17 — *Isomeria ótica*. 1) Ensaio polarimétrico de isômeros óticos. 3) Desdobramento de produtos racêmicos.

18 — *Trabalhos especiais* — Sínteses importantes.

Adição de água ao etino. — Nitrometano — Nitrito de isoamila — Etila-sulfato de potássio. Oxidação catalítica do álcool metílico. — Síntese de Grignard: Iodeto de metilamagnésio — Etenobrometo de etila-diacetato de glicol-glicol. — Sínteses malônicas: malonato de etila-etilmalonato de etila-ácido etilmalônico — ácido butírico. — Condensação segundo Claisen: Acetilacetato de etila — Cisão ácida e cetônica do acetalanetato de etila — Ácido monobromacético-glicocola-cloridrato do éster da glicocola.

19 — *Trabalhos de pesquisa bibliográfica*.

20 — *Identificação de compostos orgânicos acíclicos*.

Bibliografia

Livro texto:

Armando Novelli — Química Orgânica Acíclica — Editorial El Ateneo. Arthur I. Vogel — A Text-book of Practical Organic Chemistry Longmans, Green and Co.

Livros de consultat:

Ray Q. Brewster Química Orgânica Editorial Médico Quirúrgica.

George Holmes Richter — Textbook of Organic Chemistry — John Wiley and Sons.
 Pable Karrer — Tratado de Química Orgânica — Manual Marin, Editor.
 Louis Fieser and Mary Fieser — Organic Chemistry — D. C. Heath and Company.
 Enrique V. Zappi — Tratado de Química Orgânica — Série Acíclica — Editorial El Ateneo.
 Frederick George Mann and Bernard Charles Saunders — Practical Organic Chemistry — Longmans, Green and Co.
 L. Gattermann — Laboratory Methods of Organic Chemistry Macmillan and Co. Limited.
 Dias 16, 17 e 18-10-61.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Aplicação do Patrimônio

Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-61

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

faz saber aos interessados que nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para a construção por empreitada global, dos serviços de urbanização do Conjunto Residencial de Barbacena (MG), de acordo com a legislação em vigor, as "Instruções para Concorrência" é as seguintes condições:

Primeira — A Concorrência será presidida por funcionário designado pelo Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio e as propostas serão recebidas, abertas e lidas à Avenida Nilo Peçanha número 31, sala 828, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, às 15 (quinze) horas do décimo sexto dia corrido, contados após a publicação deste Edital, no Diário Oficial da União.

Segunda — O objeto da concorrência é a execução dos serviços de urbanização do Conjunto Residencial recém-construído, compreendendo as redes de água, luz, esgoto, telefone, caixa d'água, movimento de terra, passeios, muros divisorios, muretas de sustentação, ajardinamento, etc., os quais se acham definidos nas Normas Especiais, na cidade de Barbacena (MG), à Rua Teobaldo Toldal, esquina com Belário Penatido de acordo com os "Desenhos", as "Normas Especiais" e o "Caderno de Encargos", que serão fornecidos pelo Instituto aos interessados, e as "Normas Básicas", aprovadas ou recomendadas, que se aplicarem.

Terceira — A construção de que trata a presente concorrência, de-

verá ter início, no máximo, dez dias após a assinatura do contrato e o prazo máximo para sua terminação é de 150 (cento e cinqüenta) dias corrido, contados da data do seu início.

Quarta — Os desenhos, "Normas Especiais" e "Caderno de Encargos", bem como as "Instruções" para a presente Concorrência e as "Normas Gerais" podem ser obtidos pelos interessados na Divisão de Engenharia à Avenida Nilo Peçanha número 31, sala 804, Rio de Janeiro (RJ), até 5 (cinco) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, e mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por guia a ser fornecida nesse endereço, onde, igualmente, serão prestados os informes e esclarecimentos sobre a concorrência.

Quinta — Para poderem ser admitidos à concorrência, os proponentes deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser firma regularmente constituída há mais de 2 (dois) anos e ter o capital mínimo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) há pelo menos um ano;
- b) haver executado, satisfatoriamente, obras similares a que é objeto desta concorrência, ou de construção civil, do valor de um mínimo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para um único contrato.
- c) apresentar todos os documentos exigidos por lei e pelas "Instruções para a Concorrência" relativos à firma, ao seu titular, sócios ou dire-

tores e ao responsável técnico bem como aqueles referentes à idoneidade técnica e financeira.

Sexta — Até 3 (três) dias antes da data marcada para a abertura das propostas e mediante guia fornecida pela Divisão de Engenharia, cada proponente deverá depositar no Banco do Brasil S.A., a título de caução, a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública Federal. Tal depósito servirá de garantia à proposta e reverterá em favor do Instituto, se o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

Sétima — O preço do contrato será objeto de reajustamento de acordo com as "Normas de Reajustamento" aprovadas pelo Ato 274-59, de 11 de julho de 1959, do Presidente do Instituto, ficando sem efeito a cláusula 15ª das "Normas Gerais".

Oitava — O montante e devolução das cauções do contrato serão regulados pelo que dispõe o Ato 233-59, de 26 de junho de 1959, do Presidente do Instituto, ficando sem efeito a cláusula 11ª das "Normas Gerais".

Nona — No caso de ser ultrapassado o prazo para a conclusão e entrega dos serviços objeto desta concorrência, ficará a firma a qual for adjudicado o contrato, sujeita a multa de valor correspondente a duas vezes o do salário mínimo mensal vigente, na ocasião, na cidade de Barbacena, por dia de atraso verificado. (Nº 34.849 — 13-10-61 — Cr\$ 459,00).

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

| Volume | Tomo | Assunto | Preço | Volume | Tomo | Assunto | Preço |
|--------|------|------------------------------------|--------|--------|------|------------------------------------|--------|
| I | I | Primeiros Trabalhos | 100,00 | XXIV | III | Trabalhos Jurídicos | 120,00 |
| VIII | I | Diversos Trabalhos | 100,00 | XXV | V | Trabalhos Jurídicos | 40,00 |
| IX | II | Discursos e Trab. Parlamentares .. | 40,00 | XXV | VI | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| X | IV | Reforma do Ens. Primário | 40,00 | XXVI | I | Trabalhos Jurídicos | 50,00 |
| XIV | I | Questão Militar | 120,00 | XXVI | II | Discursos Parlamentares | 100,00 |
| XVI | II | Queda do Império | 60,00 | XXVI | III | A Imprensa | 120,00 |
| XVI | III | Queda do Império | 50,00 | XXVI | IV | A Imprensa | 120,00 |
| XVI | IV | Queda do Império | 35,00 | XXVII | I | Rescisão de Contrato | 75,00 |
| XVI | V | Queda do Império | 45,00 | XXVII | II | Trabalhos Jurídicos | 70,00 |
| XVI | VI | Queda do Império | 45,00 | XXVII | III | Discursos Parlamentares | 90,00 |
| XVI | VII | Queda do Império | 40,00 | XXVIII | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XVI | VIII | Queda do Império | 35,00 | XXIX | II | Réplica | 120,00 |
| XVIII | II | Relatório do M. da Fazenda | 50,00 | XXIX | III | Réplica | 120,00 |
| XVIII | III | Relatório do M. da Fazenda | 65,00 | XXIX | V | Discursos Parlamentares | 130,00 |
| XVIII | IV | Relatório do M. da Fazenda | 80,00 | XXX | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XIX | II | Pareceres Parlamentares | 40,00 | XXX | I | Discursos Parlamentares | 100,00 |
| XIX | III | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI | II | Trabalhos Jurídicos | 80,00 |
| XIX | IV | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI | III | Trabalhos Jurídicos | 120,00 |
| XX | II | A Ditadura de 1893 | 40,00 | XXXI | V | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XX | III | A Ditadura de 1893 | 40,00 | XXXI | V | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XX | IV | A Ditadura de 1893 | 60,00 | XXXII | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XX | V | Trabalhos Jurídicos | 250,00 | XXXII | I | Discursos Parlamentares | 150,00 |
| XXII | I | Discursos Parlamentares | 70,00 | XXXIX | I | O Caso da Bahia | 40,00 |
| XXIII | II | Impostos Interestaduais | 200,00 | XL | I | Cessão da Clientela | 45,00 |
| XXIV | I | Discursos Parlamentares | 65,00 | XLVI | I | Campaña Presidencial | 120,00 |
| XXIV | II | Trabalhos Jurídicos | 65,00 | XLVI | II | Campaña Presidencial | 120,00 |

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00